

Propostas – na íntegra – Plano de Carreira enviadas pelos servidores, vias site/e-mail do Sitraemg, conforme publicado, no período de 03 a 11 de outubro de 2016, às 18 horas.

Proponente: Roberto Martino de Oliveira Paiva

Órgão: TRT

Cidade: Governador Valadares

Proposta:

Sugiro, em nome do princípio constitucional da impessoalidade (art. 37 da CF), que os ocupantes de cargo gerencial (CJ) não possam permanecer por mais dez anos contínuos ou alternados na função gerencial;

Sugiro, outrossim, que seja implantada a avaliação de desempenho dos gestores (avaliadores) pelos avaliados, a chamada avaliação em 360 graus, de modo que haja um diálogo e um retorno sobre o processo avaliativo;

Sugiro, ainda, ação contra a Instrução Normativa do TRT-MG, de setembro de 2015, que suprimiu a previsão do art. 36, II, da Lei 8.112/90 (remoção a pedido) do rol de possibilidades de remoção de servidores no âmbito desta Corte, violando o princípio da reserva legal e o direito de petição.

Proponente: Gilberto Pedro Souza da Silva

Órgão: TRT

Cidade: João Pessoa - PB

Proposta:

Venho sugerir que seja incluído um artigo transformando o cargo de Artífice de Eletricidade, Hidráulico, Serralheiro, entre outras, em nível isonômico com os Auxiliar Operacional de Serviços Diversos atualmente.

Justificativa

A presente transformação propõe alterar a Lei 12.774 de 28 de dezembro de 2012, para fazer justiça a um pequeno grupo de servidores que ficaram de fora do enquadramento feito pela Lei 12.774/12.

O art. 3º, da Lei nº 12.774/2012 fez justiça tão somente ao cargo de Auxiliar Operacional de Serviços Diversos que ingressaram no âmbito do Judiciário Federal até o ano de 1996,

deixando de fora os Artífices que possuíam cargo em simetria com os AOSD, inclusive já com Decisão do CSJT - Conselho Superior da Justiça do Trabalho, favorável a estes servidores, a qual julgou no Processo CSJT-PP - 19501-90.2015.5.90.0000 e constou da Decisão:

"Nesse sentido, faço coro à proposta de se elaborar um Projeto de Lei a ser enviado ao Congresso Nacional para que também contemple os Artífices, considerando a aparente simetria com os AOSDs."

Além do mais os servidores possuíam o mesmo nível de escolaridade, infringindo o princípio Constitucional da Isonomia.

Proponente: Henrique Augusto de Azevedo

Órgão: T R E

Cidade: Belo Horizonte

Proposta:

Em harmonia com a ideia de constante busca de valorização dos servidores do PJU, inclusive com o rechaço à PEC que determina um estatuto único para servidores dos Judiciários federal e estaduais, trago a minha sugestão.

Sugiro que na proposta de plano de carreira a ser enviado ao Congresso Nacional seja proposta pequena alteração da nomenclatura dos cargos/carreiras atualmente existentes, que passariam a ser assim definidos:

- Analista Judiciário Federal (seguindo-se a expressão da respectiva área/especialidade: área judiciária, área administrativa, área apoio especializado, especialidade transporte etc.);

- Técnico Judiciário Federal (igualmente seguindo-se do nome da respectiva área/especialidade);

A sugestão tem em vista fazer a justa diferenciação entre os cargos do PJU e os cargos com idênticas nomenclaturas existentes nos Judiciários dos diversos estados, embora reconhecendo o imenso valor dos servidores ocupantes desses cargos estaduais.

Cite-se, a título de exemplo, com base em pesquisa efetuada no site Google, que os Judiciários dos estados de Santa Catarina, Ceará, Sergipe, Rio de Janeiro, dentre outros, possuem cargos de "Analista Judiciário" e "Técnico Judiciário" em seus quadros de pessoal.

A sugestão proposta vai também na linha do que foi feito em relação aos Oficiais de Justiça do PJU, que receberam o designativo "Federal", objetivando também, dentre outros pontos, diferenciá-los dos cargos estaduais.

Sendo assim, espero acatamento da sugestão.

Proponente: James Magalhães Gonçalves

Órgão: T R E

Cidade: Belo Horizonte

Propostas:

Proposta 1 - Sobreposição na carreira para Técnicos

O atual abismo salarial de 64,07% entre Técnicos e Analistas deveria ser reduzido para 20%, mantendo essa diferença percentual do início ao final da carreira. No Legislativo Federal, existe a sobreposição na carreira e a diferença salarial entre o cargo de nível médio e o cargo de nível superior é de cerca de 20%. Em Minas Gerais, o Núcleo de Técnicos, deliberou, em 27/03/2015, “no sentido de reduzir a diferença salarial entre os cargos de Técnicos Judiciários e Analistas Judiciários de 64,07% para 20%, desde o primeiro nível até o último nível, ou seja, que a sobreposição seja reimplantada”.

Proposta 2 - Manutenção da nomenclatura Técnico Judiciário como designação do cargo, no futuro Plano de Carreira

A manutenção da nomenclatura “Técnico Judiciário” como designação do cargo, nos futuros Projetos de Lei / Planos de Carreira, é de suma importância, pois significa respeitar a IDENTIDADE e a HISTÓRIA dos Técnicos.

A classe dos Técnicos é composta por servidores com atribuições específicas e indispensáveis ao funcionamento do Poder Judiciário Federal. Técnico Judiciário é o serventuário da Justiça responsável por, PRATICAMENTE TUDO, desde o atendimento ao público, até a elaboração de minuta de sentenças em processos judiciais. Também, realiza processamento de feitos; execução de mandados; procedimentos relativos às audiências; análise e pesquisa de legislação, doutrina e jurisprudência nos vários ramos do Direito; elaboração de pareceres jurídicos; atividades de planejamento; organização; coordenação; supervisão técnica; direção; assessoramento; estudo; pesquisa; e execução de demais tarefas

de elevado grau de importância e complexidade. Com a implantação do Processo Judicial Eletrônico (PJE), os Técnicos continuam realizando análise processual e elaboração de minutas de despacho/decisão.

E mais, deve-se ressaltar que qualquer operador do Direito e o mais leigo jurisdicionado, desde 1996 (Lei 9421, publicada em 26/12/1996), assim, o conhece – “TÉCNICO JUDICIÁRIO” – não se podendo entender como um ato de inteligência qualquer outra denominação que se queira dar a esse cargo fundamental na estrutura do Judiciário.

É interessante perceber que existe uma padronização na nomenclatura dos cargos públicos no serviço público federal. A denominação "Técnico" é adotada nos principais órgãos federais, tais como Banco Central, Agências Reguladoras, Tribunal de Contas da União, Câmara dos Deputados e Senado Federal.

Diante dos argumentos acima, não restam dúvidas de que a manutenção da nomenclatura "Técnico Judiciário" é de vital importância para a classe e para o Poder Judiciário Federal.

Proposta 3 - Nível superior para Técnicos

A seguir, relaciono 11 (onze) justificativas em defesa do NS JÁ:

- 1) O precedente do Supremo Tribunal Federal (ADI 4303);
- 2) Conselho Nacional de Justiça reconhece que o Técnico Judiciário exerce “atividade jurídica” (Pedido de Providências nº 50 / 2005);
- 3) Concursos exigem dos Técnicos Judiciários conhecimentos amplos em diversas disciplinas de nível superior;
- 4) Técnicos Judiciários desempenham atividades de alta complexidade: elaboram minutas de votos, sentenças e decisões em processos judiciais;
- 5) Técnicos Judiciários são altamente qualificados e ocupam até 72% das funções de confiança dos Tribunais Federais;
- 6) Processo Judicial Eletrônico (PJE);
- 7) Melhorar a qualidade do serviço jurisdicional prestado;
- 8) Atualmente, outras carreiras federais passam pelo mesmo processo de modernização / reestruturação: Técnicos do Banco Central (PL 4254/2015), Técnicos de Finanças e Controle da Controladoria Geral da União (PL 4254/2015), Técnicos do Tribunal de Contas da União (Emenda 1 ao PL 2743/2015) e Técnicos da Câmara dos Deputados (PL 2742/2015);
- 9) STF reconhece que Técnicos Judiciários exercem atividade jurídica (MS-27601-DF);

10) 100% dos sindicatos filiados à FENAJUFE deliberaram favoravelmente pela defesa do nível superior para Técnicos, posição que foi referendada pela Plenária Nacional da Fenajufe, em 25/10/2015, em João Pessoa (PB);

11) Diretor-Geral do STF confirma que o Supremo "não faz nenhuma distinção entre Técnicos e Analistas", ou seja, Técnicos executam trabalho de alta complexidade desde a posse.

Proposta 4

Retornar a especialidade do Técnico Judiciário - Área Administrativa para Técnico Judiciário - Área Judiciária

Essa alteração objetiva readequar a especialidade do cargo do Técnico com a realidade de seu trabalho. Além disso, essa era a designação da especialidade do cargo antes da Lei 11.416/2006, que alterou a especialidade "Área Administrativa" para "Área Judiciária" injustamente e contra a vontade da classe dos Técnicos Judiciários.

Proposta 5

Adicional de Qualificação de Técnicos e Analistas deveria incidir sobre a referência C13 do cargo de Analista

Valor pago pelo Doutorado de um Técnico equivale ao valor pago pela Especialização de um Analista. Técnico que concluir o Doutorado (12,5% do vencimento) vai receber R\$530,00, mesmo valor pago para a Especialização (7,5% do vencimento) do Analista. O correto seria o AQ de Técnicos e Analistas incidir sobre um mesmo valor.

Não importa se o servidor é Técnico Judiciário ou Analista Judiciário, ele fez o mesmo curso, pagou o mesmo valor, dedicou o mesmo tempo, e se qualificou...Portanto, a base de cálculo deve ser não a referência que o servidor está hoje, mas a maior referência da categoria, ou seja, C-13 do Analista. O adicional é devido pela qualificação feita. Quem ganha é o serviço público. E a qualificação é idêntica. Início, final de carreira, Técnico ou Analista.

Proponente: Maurício Mansur Júnior

Órgão: TRT

Cidade: Lavras

Proposta:

- 1- Diminuição das classes e padrões da carreira de 13 para 9, tal como consta na carreira dos Analistas Tributários e Auditores Fiscais, no PL 5864/16.
- 2- Em caso de migração entre as carreiras do PJu (técnico para analista, ou analista para oficial de justiça, por exemplo), o servidor manterá a a classe e padrão em que já estiver na carreira. (É uma forma de incentivar a permanência do servidor nas carreiras do PJu)
- 3 - Reajuste das FCs e CJs, que há muito não são atualizadas;
- 4 - instituição de bônus por produtividade, para os servidores que atingirem metas previamente fixadas em comissão especial a ser criada no CNJ, seguindo mais ou menos o que será implantado para Analistas Tributários e Auditores Fiscais, conforme PL 5864/16.
- 5 - Vincular a remuneração dos TJAA , AJAJ, AJAA e AJEM a um percentual dos subsídios dos Magistrados.

Proponente: Miriam Bernadete Diniz

Órgão: TRT

Cidade: Belo Horizonte

Sugestão para a carreira do quadro do Poder Judiciário:

O Quadro de Pessoal efetivo do Poder Judiciário é composto pelas seguintes Carreiras, constituídas pelos respectivos cargos de provimento efetivo:

I – Técnico/analista Judiciário;

(o cargo terá carreira única, com entrada em duas categorias: na categoria II, de técnico/analista judiciário, com exigência de ensino médio, e na categoria III, analista/técnico judiciário, com exigência de ensino superior, inclusive para fins de progressão na carreira)

II – Oficial de Justiça Avaliador;

III - Especialista Administrativo de nível superior;

(médicos, engenheiros, psicólogos, assistente social etc., com previsão de salário compatível com a jornada de 20, 30 ou 40 horas semanais);

IV – Especialista Administrativo de nível médio,

(técnico em enfermagem, técnico em odontologia, técnicos em radiologia, etc, com jornada de 20, 30 e 40 horas semanais);

V – Segurança Judiciário

- Inspetor de Segurança Judiciária (nível superior, com entrada inicial na categoria III)
- Agente de Segurança Judiciária – (nível médio, com entrada inicial na categoria II) ;

As atribuições dos cargos serão descritas em regulamento.

São requisitos de escolaridade para ingresso:

I - para o cargo de Especialista Administrativo de nível superior: curso de ensino superior correlacionado com a especialidade, (médicos, engenheiros, psicólogos, etc., com previsão de salário compatível com a jornada de 20, 30 e 40 horas semanais);

II - para o cargo de Técnico/analista Judiciário, curso de ensino superior, inclusive licenciatura plena, com início na categoria III e curso de ensino médio com início na categoria II;

III - para o cargo de Especialista Judiciário de nível médio e de Agente de Segurança Judiciário: curso de ensino médio, ou curso técnico equivalente, correlacionado com a especialidade;

IV – para o cargo de Oficial de Justiça Avaliador e de Segurança Judiciário (Inspetor de Segurança Judiciária): curso superior de bacharel em Direito.

Os cargos são assim estruturados:

Categoria I (nível elementar)

Classe A (Padrão 1 a 3)

B (Padrão 4 a 6)

C (Padrão 7 a 13)

Categoria II (nível médio)

Classe A (Padrão 7 a 13)

B (Padrão 14 a 16)

C (Padrão 18 a 21)

Categoria III (nível Superior)

Classe D (Padrão 18 a 21)

E (Padrão 22 a 25)

F (Padrão 26 a 30)

Proponente: Miriam Bernadete Diniz

Órgão: TRT

Cidade: Belo Horizonte

Proposta:

1 - Com relação ao plano de cargos de técnico, acredito que o melhor caminho seria considerar a cargo como um estágio de formação para o cargo de analista. O Tribunal precisa de dois

tipos de servidores, àqueles que vêm com uma experiência de mercado e traz essa experiência pra casa (analistas) e àqueles que são formados dentro da própria casa para que possam assimilar a cultura interna e os trabalhos realizados (técnicos). À medida que esses últimos se formam e ganham a experiência passam a ter os mesmos valores dos primeiros. Ou seja, a diferença entre técnicos e analistas não estariam nas atividades realizadas e sim na complexidade das atividades. No momento que esses últimos se tornam experientes, concluem seus estudos e passam a lidar com problemas mais complexos, eles poderiam continuar sua carreira com mais 13 níveis.

2 - No momento em que estamos vivendo, deveríamos focar mais na distribuição melhor do orçamento do judiciário do que no seu aumento junto ao governo. Muito dinheiro do orçamento é gasto em coisas que talvez sejam desnecessárias e poderiam ser revertidas em salário. Sendo assim o sindicato deveria observar mais esses gastos. Se não for possível transformá-los diretamente em salário, pelo menos diminui o orçamento total do judiciário e vira moeda para convencer o governo de novos aumentos. Ex: funções e cargos, hora extra, diárias, eventos, etc. Outro ponto é dividir melhor o orçamento para igualar melhor os ganhos entre os servidores. Devemos ter diferenças de mais de 10 vezes o salário.

3 - Por último, temos que ter cuidado com o aumento de pessoas. Quanto menor o número de pessoas, mais fácil de se negociar salários maiores. Ninguém tem dúvida que professor é uma profissão importante para a sociedade, mas como são muitos, o montante final para o aumento é muito grande e inviabiliza o aumento. Ou seja, a produtividade é nossa amiga e dá pra sermos mais produtivos sem sermos explorados. Basta usar a criatividade e evitar o desperdício de vários trabalhos que são feitos e jogados fora, talvez pela forma de como são feitos.

Esses são alguns valores que eu acho interessante de serem observados para a construção de novos planos de cargos e salários.

Proponente: Gustavo Maia Curcio

Órgão: TRT

Cidade: Manuaçu

Proposta:

Não sei se tratará sobre a sobreposição de níveis do TJ. Mas se tratar, deveria haver uma

ressalva para os TJ que passarem no concurso de AJ não sofra redução salarial, permaneçam recebendo o mesmo valor até atingir o nível correspondente.

Proponente: Maria José Guimarães Rosa

Órgão: T R E

Cidade: Belo Horizonte

Proposta:

1. Alterar o requisito de escolaridade para acesso ao cargo de Técnico Judiciário para Nível Superior;
2. Possibilidade de instituir-se carreira única (atualmente são 03: analista, técnico e auxiliar);
3. Realização de debates acerca das atribuições dos cargos (possibilidade de criação de grupo de estudos);
4. Ampliação dos padrões e classes para o desenvolvimento na carreira (hoje são 13: do A1 ao C13);
5. Estabelecimento de critérios mais objetivos para a ocupação de FCs e CJs;
6. Debater-se a possibilidade de aproveitamento do tempo de serviço obtido no exercício de cargo em um tribunal em caso de assunção de cargo em outro tribunal;
7. Regulamentar a jornada de 06 horas para todos os tribunais;
8. Alterar a incidência do Adicional de qualificação para incidir sobre o vencimento básico do cargo de Analista Judiciário;
9. Voltar o cargo de Técnico Judiciário para área fim;
10. Fim da taxação dos aposentados;
11. Transparência nos concursos de remoção;
12. Plano de Saúde para toda a categoria do PJU;
13. Incorporação da GAS na aposentadoria dos Agentes de Segurança, a exemplo do que ocorre com a GAE dos oficiais de justiça;
14. Incorporação das ações de treinamento para adicional de qualificação na aposentadoria dos servidores.

Proponente: Meire Imaculada Pacheco

Órgão: T R E

Cidade: Belo Horizonte

Proposta:

Seguem as sugestões para plano de carreira da categoria, conforme solicitados:

1. Alterar o requisito de escolaridade para acesso ao cargo de Técnico Judiciário para Nível Superior;
2. Voltar os Técnicos Judiciários para a área fim;
3. Possibilidade de instituir-se carreira única, com a possibilidade de progressão horizontal, nos moldes do TJMG,
4. Ampliação dos padrões e classes para o desenvolvimento na carreira (hoje são 13: do A1 ao C13);
5. Estabelecimento de critérios mais objetivos para a ocupação de FCs e CJs;
6. A diferença entre salários e gratificações deverão ser adequadas, pois os valores das gratificações, em especial CJ, são muito superiores aos vencimentos básicos da categoria;
7. Possibilidade de aproveitamento do tempo de serviço obtido no exercício de cargo em um tribunal em caso de assunção de cargo em outro tribunal;
8. Regularizar a jornada de 06 horas para todos os tribunais;
9. Alterar a incidência do Adicional de qualificação para incidir sobre o vencimento básico do cargo de Analista Judiciário
10. Fim da taxaço dos aposentados;
11. Plano de Saúde para toda a categoria do PJU
13. Incorporação da GAS na aposentadoria dos Agentes de Segurança, a exemplo do que ocorre com a GAE dos oficiais de justiça;
15. Incorporação das ações de treinamento para adicional de qualificação na aposentadoria dos servidores.

Proponente: André Garcez Sanchez Jordão

Órgão: T R E

Cidade: Belo Horizonte

Proposta:

- 1 -Ampliação dos padrões e classes para o desenvolvimento na carreira;
- 2-Criterios mais objetivos para a ocupação de FCs e CJs;
- 3-Jornada de 6 horas diárias com hora extra a partir da 8ª e flexibilização para compensação da 7ª e 8ª horas dentro do mês ou ano;
- 4-Aumento da participação no plano de saúde. Há colegas pagando valores elevados de seguro saúde;
- 5-Aproveitamento do tempo de serviço obtido no exercício de um cargo em um tribunal em caso de assunção de cargo em outro tribunal;
- 6-Incidência dos Adicionais de Qualificações sobre maior vencimento básico da carreira para que valor seja mais elevado e menos variável;
- 7- Transparência nos concursos de remoção interna e nos concursos de remoção externa; regras que respeitem a igualdade para remoções para servidores do judiciário federal.
- 8- Obrigatoriedade de concurso de remoção interna e concurso de remoção externa pelo menos a cada 2 anos;
- 9-Fim da taxação de aposentados; AQS para aposentados; Auxílio Alimentação para aposentados: aposentados também alimentam-se; GAS para aposentados; GAE para aposentados; Proteção aos aposentados do cargo de Auxiliar;
- 10-Manter os servidores atuando nas áreas fim e meio de acordo com perfil profissional;
- 11- Carreira única com 2 cargos: Técnico Judiciário e Analista Judiciário;
- 12- Oportunidade de debates amplos sobre atribuição dos cargos de Técnico e Analista com servidores que ocupam ambos os cargos, tendo em vista a essencialidade dos
- 13- Sobreposição do vencimento entre Técnicos e Analistas, permitindo assim, redução da diferença remuneratória dos cargos de Técnico e Analista;
- 14- Valorização da carreira de maneira ampla;
- 15- Data base
- 16- Nível superior para ambos os cargos: Técnico e Analista.

Proponente: Vanessa Cristina Junqueira Nolasco

Órgão: T R E

Cidade: Belo Horizonte

Proposta:

Encaminho, abaixo, algumas sugestões para a carreira:

- 1) Alterar o requisito de escolaridade para acesso ao cargo de técnico judiciário para nível superior;
- 2) Ampliação dos padrões e classes para o desenvolvimento na carreira;
- 3) Fim da taxaço dos aposentados;
- 4) Correção dos quintos incorporados.

Proponente: Carla

Órgão:

Cidade: Belo Horizonte

Proposta:

Aos Coordenadores do SITRAEMG

Conforme requerido, encaminhamos sugestões para o nosso plano de carreira do Judiciário.

1. Nível Superior para Técnico Judiciário ;
2. Área fim para Técnicos Judiciários;
3. Carreira única, com a possibilidade de progressão horizontal, nos moldes do TJMG,
4. Ampliação dos padrões e classes para o desenvolvimento na carreira (hoje são 13: do A1 ao C13);
5. Estabelecimento de critérios mais objetivos para a ocupação de FCs e CJs;
6. Adequação nas gratificações de CJs, pois estes são muito superiores aos vencimentos básicos da categoria;
7. Regulamentação da jornada de 06 horas para todos os tribunais;
9. A incorporação do Adicional de qualificação no vencimento básico do cargo de Analista Judiciário;
8. Fim da cobrança do INSS dos aposentados;

Grata,

Carla

Proponente: Vilma Oliveira Lourenço da Silva

Órgão: T R E

Cidade: Belo Horizonte

Proposta:

- 1) Fim da cobrança previdenciária para inativos,
- 2) Auxílio Alimentação após aposentadoria,
- 3) Extinção de FCs e inclusão desses valores no vencimento dos servidores,
- 4) Data-Base.

Proponente: Rogério Dias

Órgão: JF

Cidade: Belo Horizonte

Proposta:

Sugiro: jornada de 6 horas diárias/30 horas semanais, sobreposição parcial de 5 níveis sobre a carreira dos analistas e NÍVEL SUPERIOR COMPLETO PARA OS TÉCNICOS JUDICIÁRIOS!

Proponente: Vera Lúcia Ferreira de Faria

Órgão: T R E

Cidade: Belo Horizonte

Proposta:

1. Alterar o requisito de escolaridade para acesso ao cargo de Técnico Judiciário para Nível Superior
2. Possibilidade de instituir-se carreira única (atualmente são 03: analista, técnico e auxiliar);
3. Realização de debates acerca das atribuições dos cargos (possibilidade de criação de grupo de estudos);
4. Ampliação dos padrões e classes para o desenvolvimento na carreira (hoje são 13: do A1 ao C13), a fim de valorizar o servidor (A1 ao C20), reduzindo o numero de FCs em cada órgão;
5. Estabelecimento de critérios mais objetivos para a ocupação de FCs e CJs;
6. As funções comissionadas serão ocupadas por servidores de carreira
7. Debater-se a possibilidade de aproveitamento do tempo de serviço obtido no exercício de cargo em um tribunal em caso de assunção de cargo em outro tribunal;
8. Regular a jornada de 06 horas para todos os tribunais;
9. Alterar a incidência do Adicional de qualificação para incidir sobre o vencimento básico do cargo de Analista Judiciário;
10. Voltar o cargo de Técnico Judiciário para área fim;
11. Fim da taxaço dos aposentados,

12. AQS para aposentados;
13. Auxílio Alimentação para aposentados
14. Transparência nos concursos de remoção
15. Plano de Saúde para toda a categoria do PJU
16. Incorporação da GAS na aposentadoria dos Agentes de Segurança, a exemplo do que ocorre com a GAE dos oficiais de justiça;
17. Incorporação das ações de treinamento para adicional de qualificação na aposentadoria dos servidores.
18. Transparência nos concursos de remoção interna e nos concursos de remoção externa; regras que respeitem a igualdade para remoções para servidores do judiciário federal.
- 19- Obrigatoriedade de concurso de remoção interna e concurso de remoção externa pelo menos a cada 2 anos;
- 20-Fim da taxação de aposentados; AQS para aposentados; Auxílio Alimentação para aposentados: aposentados também alimentam-se; GAS para aposentados; GAE para aposentados; Proteção aos aposentados do cargo de Auxiliar;

Proponente: José Carlos Ferreira

Órgão: T R E

Cidade: Janaúba-MG

- 1) Exigência de nível superior para o ingresso no cargo de Técnico Judiciário do PJU;
- 2) carreira única para os cargos de Analista Judiciário, Técnico Judiciário e Auxiliar Judiciário;
- 3) Jornada de trabalho de 6 horas diárias para todo o PJU;
- 4) Fim dos estudos sobre a carreira exclusiva para os tribunais superiores.

Proponente: Mardem Alves Luz

Órgão: T R E

Cidade: Belo Horizonte

Encaminho sugestões para que o representante leve para o debate do Plano de Cargos e Salários da categoria.

1. Alterar o requisito de escolaridade para acesso ao cargo de Técnico Judiciário para Nível Superior;
2. Enquadrar todos os servidores do Judiciários na área fim;
3. Possibilidade de instituir-se carreira única, com a possibilidade de progressão horizontal, nos moldes do TJMG;

4. Ampliação dos padrões e classes para o desenvolvimento na carreira (hoje são 13: do A1 ao C13);
5. Estabelecimento de critérios mais objetivos para a ocupação de FCs e CJs;
6. A diferença entre salários e Gratificações deverão ser adequadas, pois os valores das gratificações, em especial CJ, são muito superiores aos vencimentos básicos da categoria;
7. Possibilidade de aproveitamento do tempo de serviço obtido no exercício de cargo em um tribunal em caso de assunção de cargo em outro tribunal;
8. Regulamentar a jornada de 06 horas para todos os tribunais;
9. Alterar a incidência do Adicional de qualificação para incidir sobre o vencimento básico do cargo de Analista Judiciário
10. Plano de Saúde para toda a categoria do PJu
11. Incorporação das ações de treinamento para adicional de qualificação na aposentadoria dos servidores.

Proponente: Deise Assumpção Vieira de Andrade

Órgão: JF

Cidade: Juiz de Fora

- 1) Contra a carreira exclusiva dos tribunais superiores
- 2) Mudança de escolaridade na investidura do cargo Técnico Judiciário para nível superior, conforme PL encaminhado ao STF
- 3) Retorno do Técnico Judiciário para a área fim
- 4) Jornada de 6h
- 5) Mais níveis na carreira para progressão
- 6) Gestão de competência
- 7) Carreira única, considerada de Estado
- 8) AQ 20% doutorado 15% mestrado 10% especialização
- 9) AQ com valor nominal independente do nível e do cargo (base: o maior vencimento da carreira de AJ)
- 10) Regulamentar a data base
- 11) Permitir acumular vários Aqs de especialização dentro da área de atuação
- 12) AQ ser utilizado na promoção e progressão
- 13) Extinguir as FC e reverter este orçamento para o VB dos servidores

Proponente: Ângela Maria Dias

Órgão: T R E

Cidade: Belo Horizonte

- 1) Requisito de formação escolar de nível superior para o Cargo de Técnico Judiciário, realidade em diversos órgãos públicos para cargos assemelhados;
- 2) Carreira única com progressão horizontal, como também já existente em alguns órgãos assemelhados, a exemplo TJMG, propiciando assim maior incentivo ao servidor;
- 3) Maior desenvolvimento na carreira, com ampliação dos padrões e classes. Hoje, são 13, e a perspectiva de permanência no serviço público é de longos anos, 40 anos com apenas 13 progressões, principalmente com iminente reforma da previdência com aposentadoria apenas com 65 e até 70 anos de idade;
- 4) Aproveitamento da progressão funcional, já consolidada em um órgão ao assumir cargo com a mesma escolaridade em outro órgão;
- 5) Definição da jornada máxima de trabalho em 6 horas diárias;
- 6) Incidência do adicional de qualificação sobre o vencimento do cargo de analista para todos os cargos;
- 7) Plano de assistência à saúde para toda categoria, inclusive dependentes e inativos, sendo o mesmo valor na previsão orçamentária independente do órgão;
- 8) Incorporação da GAS na aposentadoria dos Agentes de Segurança, como já ocorre com GAE dos oficiais de justiça;
- 9) Remuneração das ações de treinamento de maneira definitiva e não provisória, com ocorre hoje, e assim incorporada quando da inatividade;
- 10) Discussão acerca de uma "cota" por faixa etária no serviço público, principalmente após os 50 anos de idade, em função da perspectiva de aposentadorias tardias. Pelas discussões da reforma previdenciária, a aposentadoria poderá ser com 70 anos.

Proponente: Maria Aparecida de Resende

Órgão: T R E

Cidade: Belo Horizonte

1. Alterar o requisito de escolaridade para acesso ao cargo de Técnico Judiciário para Nível Superior
2. Possibilidade de instituir-se carreira única (atualmente são 03: analista, técnico e auxiliar);
3. Realização de debates acerca das atribuições dos cargos (possibilidade de criação de grupo de estudos);
4. Ampliação dos padrões e classes para o desenvolvimento na carreira (hoje são 13: do A1 ao C13);
5. Estabelecimento de critérios mais objetivos para a ocupação de FCs e CJs;
6. Debater-se a possibilidade de aproveitamento do tempo de serviço obtido no exercício de cargo em um tribunal em caso de assunção de cargo em outro tribunal;

7. Regulamentar a jornada de 06 horas para todos os tribunais
8. Alterar a incidência do Adicional de qualificação para incidir sobre o vencimento básico do cargo de Analista Judiciário
9. Voltar o cargo de Técnico Judiciário para área fim
10. Exercício da Advocacia
11. Fim da taxaço dos aposentados
12. Transparência nos concursos de remoço
13. Plano de Saúde para toda a categoria do PJJ
14. Incorporação da GAS na aposentadoria dos Agentes de Segurança, a exemplo do que ocorre com a GAE dos oficiais de justiça;
15. Incorporação das ações de treinamento para adicional de qualificação na aposentadoria dos servidores.
16. Servidores que têm funções incorporadas ao salário deixem de ocupar as funções para dar chance a outros servidores de serem valorizados

Proponente: Kênia Castro

Órgão: T R E

Cidade: Belo Horizonte

Propostas para a pauta de discussões:

1. Alterar o requisito de escolaridade para acesso ao cargo de Técnico Judiciário para Nível Superior.
2. Possibilidade de se instituir carreira única (atualmente são 03: analista, técnico e auxiliar).
3. Realização de debates acerca das atribuições dos cargos (possibilidade de criação de grupo de estudos).
4. Ampliação dos padrões e classes para o desenvolvimento na carreira (hoje são 13: do A1 ao C13).
5. Estabelecimento de critérios mais objetivos para a ocupação de FCs e CJs.
6. Regulamentar a jornada de 06 horas para todos os tribunais.
7. Estabelecer o cargo de Técnico Judiciário como cargo da área fim.
8. Permitir aos servidores o exercício da Advocacia.
9. Incorporação da GAS na aposentadoria dos Agentes de Segurança, a exemplo do que ocorre com a GAE dos oficiais de justiça.
10. Incorporação das ações de treinamento para adicional de qualificação na aposentadoria dos servidores.
11. Estabelecer rodízio para que os servidores que têm funções incorporadas ao salário deixem de ocupá-las, dando chance a que outros servidores possam ser valorizados.

Proponente: Maryana Salvino Ottoni

Órgão: T R E

Cidade: Belo Horizonte

O filiado Maryana, do TRE-MG de Belo Horizonte enviou a seguinte sugestão:

1. Alterar o requisito de escolaridade para acesso ao cargo de Técnico Judiciário para Nível Superior;
2. Possibilidade de instituir-se carreira única (atualmente são 03: analista, técnico e auxiliar);
3. Realização de debates acerca das atribuições dos cargos (possibilidade de criação de grupo de estudos);
4. Ampliação dos padrões e classes para o desenvolvimento da carreira (hoje são 13: do A1 ao C13), além de outras modificações que a tornem mais dinâmica e motivadora;
5. Estabelecimento de critérios mais objetivos para a ocupação de FCs e CJs;
6. Debater-se a possibilidade de aproveitamento do tempo de serviço obtido no exercício de cargo em um tribunal em caso de assunção de cargo em outro tribunal;
7. Regulamentar a jornada de 6 horas para todos os tribunais;
8. Alterar a regulamentação do Adicional de Qualificação passando a incidir sobre o vencimento básico do cargo de Analista Judiciário;
9. Voltar o cargo de Técnico Judiciário para área fim;
10. Exercício da advocacia;
11. Estabelecimento de critérios para garantir maior transparência nos concursos de remoção;
12. Plano de saúde para toda a categoria do PJU;
13. Incorporação da GAS na aposentadoria dos Agentes de Segurança, a exemplo do que ocorre com a GAE dos Oficiais de Justiça;
14. Incorporação das ações de treinamento para adicional de qualificação na aposentadoria dos servidores.

Proponente: Adriana Maria de Assis Rocha Ferreira

Órgão: TRT

Cidade: Belo Horizonte

Considerando a necessidade de priorizar a qualidade das minutas de votos, e ao mesmo tempo, atender condições adequadas mínimas de trabalho preservando a saúde física e psíquica dos servidores;

Considerando o disposto no art. 4º, parágrafo único do art. 9º, § 1º do art. 38, todos da Lei 8.112/91 e, ainda, no princípio constitucional do valor social do trabalho;

Considerando a vivência e as ponderações dos servidores do Gabinete em que trabalho (2ª instância do TRT), seguem as sugestões ao Plano de Carreira do PJJU:

I - Nenhum servidor receberá processos físicos e/ou eletrônicos em dias de feriados, finais de semana e durante o recesso, nem a sua acumulação, possibilitando a fruição das folgas regulamentares.

II - Todo servidor fará jus à substituição quando existir a prestação de serviços com a assunção das atividades inerentes à função substituída.

III - Adequação das condições de trabalho dos servidores, ao sistema PJe, a fim de minimizar os efeitos nocivos.

IV - Valorização da carreira do Técnico Judiciário, com a exigência de nível superior para ingresso, por concurso público.

Proponente: Alexandre Magnus Melo Martins

Órgão: TRT

Cidade: Juiz de Fora

- Contra a carreira exclusiva dos tribunais superiores
- Levar a GAS para a aposentadoria
- Acumular a GAS com FC/CJ relativa ao Setor de Segurança
- Aposentadoria especial para AS
- Criação da Academia nacional de formação do AS
- Aposentadoria especial OJ
- Acumular a GAE com FC/CJ relativa ao Setor de Mandados
- Mudança de escolaridade na investidura do cargo Técnico Judiciário para nível superior
- Sobreposição da tabela salarial do Técnico com a do Analista Judiciário
- Mobilidade horizontal e mobilidade vertical com carreira em Y
- Critérios objetivos de ocupação de FC e CJ
- Exercício da advocacia
- Chefe deve justificar a avaliação de progressão e promoção caso a nota não seja máxima e deve indicar qual curso deve ser realizado para que o servidor possa melhorar o desempenho. O chefe deve ser avaliado pelos seus subordinados.
- AQ com valor nominal fixo independente do nível e do cargo
- Regulamentar a data base
- Permitir acumular até três AQS de especialização dentro da área de atuação

- Direito do servidor se ausentar para curso de capacitação sem compensação de horas nos casos da progressão e promoção
- Reduzir o valor das FCs e incorporar este orçamento no VB
- Fixar simetria entre o cargo de analista entre os poderes
- Acabar com a GAJ, devendo ser incorporada ao VENCIMENTO
- Jornada de 6 horas

Proponente: Rosilene Valadares de Matos

Órgão: T R E

Cidade: Belo Horizonte

1. Alterar a lei 11.416/2006 para que haja requisito, nos próximos concursos públicos, de Nível Superior para ingresso no cargo de Técnico Judiciário;
2. Possibilidade de instituir carreira única (atualmente são 03 cargos: analista, técnico e auxiliar);
3. Ampliação dos padrões e classes para o desenvolvimento na carreira de servidores públicos;
4. Regulamentar a jornada de 06 horas para todos os tribunais;
5. o percentual do Adicional de qualificação incidir sobre o maior vencimento básico da carreira, independente do cargo ocupado pelo servidor;
6. Retorno do cargo de Técnico Judiciário para área judiciária (área fim).
7. Fim da taxaço dos aposentados
8. Incorporação dos adicionais de qualificação na aposentadoria dos servidores.

Proponente: Rosilene Valadares de Matos

Órgão: T R E

Cidade: Belo Horizonte

Complementando informações enviadas nesta data, alterações na Lei 11.416/2006:

Art. 1 A Carreira dos Servidores dos Quadros de Pessoal do Poder Judiciário da União passa a ser regida por esta Lei.

Observação: Havendo aprovação da categoria com a mudança no artigo 1º, deve-se ajustar os demais artigos da Lei 11.416/2006, no que for cabível.

Art. 5 Integram os Quadros de Pessoal dos órgãos do Poder Judiciário da União as Funções Comissionadas, escalonadas de FC-1 a FC-6, e os Cargos em Comissão, escalonados de CJ-1 a CJ-4, para o exercício de atribuições de direção, chefia e assessoramento.

§ 1o Cada órgão destinará, no mínimo, 95% (noventa e cinco por cento) do total das funções comissionadas para serem exercidas por servidores integrantes das Carreiras dos Quadros de Pessoal do Poder Judiciário da União, podendo designar-se para as restantes servidores ocupantes de cargos de provimento efetivo que não integrem essas carreiras ou que sejam titulares de empregos públicos, observados os requisitos de qualificação e de experiência previstos em regulamento.

§ 7 Pelo menos 90% (noventa por cento) dos cargos em comissão, a que se refere o caput deste artigo, no âmbito de cada órgão do Poder Judiciário, serão destinados a servidores efetivos integrantes de seu quadro de pessoal, na forma prevista em regulamento.

Art. 8 São requisitos de escolaridade para ingresso:

I (...)

II - para o cargo de Técnico Judiciário, curso de ensino superior, inclusive licenciatura plena, correlacionada com a especialidade, se for o caso;